



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE, AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO

PUBLICAÇÃO DO PEDIDO DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIEN-
TAL

Nos termos e conforme a legislação vigente, faz-se público, para conhecimento dos interessa- dos, que esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento recebeu, por meio do Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE) sob nº 527/2024, o requerimento do pedido de concessão de Licença Ambiental Simplificada efetivado por “Companhia de Sanea- mento de Minas Gerais – COPASA MG” com CNPJ: 17.281.106/0118-14, para a atividade “Es- tação de tratamento de esgoto sanitário”, com “1,11 l/s” de vazão média prevista, enquadrada na Deliberação Normativa CODEMA 02/2021 sob a codificação “E-03-06-9”, classificada em LAS RAS, localizada na Estrada da Maravilha, 3111 - bairro: Frimisa – Santa Luzia /MG.

Vicente de Paula Rodrigues

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FESTIVAL DE QUADRILHAS
SMCT Nº 03-2026

ETAPA DE HABILITAÇÃO

A **Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo**, no cumprimento de suas atribuições,

CONSIDERANDO as disposições do Edital de Chamamento Público Festival de Quadrilhas SMCT Nº 03-2026

TORNA PÚBLICO o RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO do Edital de Chamamento Público Festival de Quadrilhas SMCT Nº 03-2026

ANÁLISE		
Protocolo	Proponente	Situação
on-89283453	Poliana Da Silva - Tradição Mineira	HABILITADO
on-2049270120	Karen Oliveira - Sandhey Du Nonato	HABILITADO
on-62348207	Angelica Taynara - Uai Sô	HABILITADO
on-1044906623	Edna Lucia Silva - Só Filé	NÃO HABILITADO – AUSÊNCIA DO CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO
on-1258489123	Jenifer Silva Gonçalves - Sol Nascente	HABILITADO
on-1935875005	Thais Mara - Pé na Brasa	HABILITADO
on-954280751	Gabriel Carlos Gomes - Amor Junino	HABILITADO
on-1651260061	Pedro Henrique Oliveira Martins - Sangê de Minas	HABILITADO
on-456926900	Nayara Firmino - Arrasta Pé de Minas	HABILITADO
on-2009080815	Patrick Leandro - Meião Rasgado	HABILITADO
on-2019980724	Valdirene da Silva - Balão Dourado	NÃO HABILITADO – CERTIDÃO ESTADUAL POSI- TIVA

ATENÇÃO!!!

Os referidos agentes culturais poderão interpor recurso contra o presente resultado preliminar da etapa de habilitação, no prazo de três dias úteis, ocasião em que será admitida a correção justificada de erros materiais ou formais bem como a complementação justificada de documentação faltante, nos termos do subitem 7.2. Recursos da etapa de Habilitação, do Edital de Chamamento Público Festival de Quadrilhas SMCT Nº 03-2026.

Santa Luzia/MG, 26 de Agosto de 2026.

Regilene de Carvalho Rodrigues

Secretária Municipal da Cultura e do Turismo – SMCT

Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG- PMSL

[Edital de Chamamento - Resultado Preliminar](#)

ATA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO FESTIVAL DE QUADRILHAS SMCT Nº 03-2026

Aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, a Comissão responsável pela Habilitação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FESTIVAL DE QUADRILHAS SMCT Nº 03-2026 composta por Luiz Felipe Santana Silva, Márcia Cristina de Souza e Tânia Cristina Hovadick de Oliveira, conforme Portaria SMCT Nº 057, reuniu-se para proceder à análise das inscrições selecionadas para a etapa de Habilitação. Após análise, foram habilitadas 9 inscrições, 1 inabilitada por Certidão Estadual Positiva, 1 inabilitada por Ausência de Documentações. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata por Luiz Felipe Santana Silva, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Santa Luzia, 27 de Agosto de 2026.

Luiz Felipe Santana Silva

Márcia Cristina de Souza

Tânia Cristina Hovadick de Oliveira

[Ata da Comissão de Seleção do Edital](#)

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILI-
DADE Nº 001/2026 DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo – SMCT torna público a justificativa de inexigibilidade de Chamamento público, conforme a Lei Federal Nº 13.019/2014, decreto Municipal Nº 3315/2018 e Lei complementar Nº 4.717, de 30 de abril de 2024, com a intenção demonstrada pelo executivo municipal na formalização do Termo de Colaboração para o repasse de recurso financeiro oriundo de dotação orçamentária, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), à instituição SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA LUZIA - MG, CNPJ nº 17.692.542/0001-75, situada à Rua José Silvino Teixeira de Melo, 200, Parque de Exposição da Fazenda Boa Esperança, Boa Esperança, Santa Luzia - Minas Gerais - CEP: 33.010-260.

- BASE LEGAL:

A Lei Federal Nº 13.019/2014 prevê a inexigibilidade de chamamento público. Sendo assim, informa-se que a instituição presta serviços de apoio e representatividade ao produtor rural no município de Santa Luzia/MG. Ademais, trata-se de entidade sem fins lucrativos.

CONSIDERANDO que a realização do evento promove a cultura, o lazer, o turismo e o comércio local e regional, o que é uma atribuição também do Poder Público e de interesse de toda sociedade;

CONSIDERANDO que o Sindicato Rural de Santa Luzia é o único órgão oficial de representatividade do produtor rural legalmente reconhecido e filiado às entidades do segmento;

CONSIDERANDO que o Sindicato Rural de Santa Luzia é considerado pela lei 4.834 de 02 de junho de 2025 de utilidade pública;

CONSIDERANDO que o Sindicato dos Produtores Rurais de Santa Luzia foi fundado, em 12/08/1974, com intuito de representar os produtores rurais da circunscrição de Santa Luzia, defender a categoria nas demandas com os órgãos de controle fiscal, ambiental, jurídico e claro das políticas; culturais.

CONSIDERANDO que a grande missão da entidade é propiciar aos participantes a valorização da cultura do homem do campo, promovendo oportunidades que possam envolver a população em suas atividades afins;

CONSIDERANDO que não há no Município de Santa Luzia outra Organização da Sociedade Civil que detenha conhecimento, experiência e representatividade para a realização deste tipo de evento, como na realização de várias Feiras de Gado e, recentemente, 37ª Feira de Gado e Rodeio de Santa Luzia, I Encontro Nacional de Muladeiros / 29º Torneio Leiteiro de Santa Luzia e o Grande Concurso de Marcha de Santa Luzia, resultado de grande sucesso na cidade; e

CONSIDERANDOa Leinº 5.035, de 26 de agosto de 2026, que autorizou o Poder Executivo a celebrar parceria e realizar repasse financeiro ao Sindicato dos Produtores Rurais de Santa Luzia, para a realização da 38ª Feira de Gado e Rodeio Show de Santa Luzia;

JUSTIFICA

- DO OBJETO:

O plano de trabalho a ser executado com a possível celebração do Termo de Colaboração é a realização de eventos, entre os dias 18e 20 de Setembro de 2026, englobando a realização da “38ª FEIRA DE GADO E RODEIO DE SANTA LUZIA-MG”, com manifestações artísticas, eventos agropecuários, feira rural, premiações para os participantes do Rodeio, e limpeza do local da realização do evento, fomentando a economia local e regional, realizada pelo Sindicato dos Produtores Rurais de Santa Luzia, no valor R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), que tem como objetivo resgatar as festividades tradicionais do Município, visando incentivar a arte e a cultura local, bem como ajudar na promoção de eventos populares com atrações para a população luziense e recebimento de diversos visitantes ao Município. Além disso, fomentar o agronegócio, apoiar o produtor rural, divulgar o meio rural e aquecer a economia local, proporcionando a melhoria da vida familiar dos produtores. O referido plano de trabalho segue as normas e procedimentos estabelecidos em Lei, possui capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de instalações, recursos humanos e condições materiais adequados, compatíveis com o objeto da parceria, para o desenvolvimento das atividades previstas.

- CONCLUSÃO:

Por fim, julgamos que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamen- to público, prevista no artigo 31, *caput* e inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Nestes termos, declaramos a inexigibilidade do chamamento público para firmar parceria, por meio de Termo de Colaboração com a instituição Sindicato dos Produtores Rurais de Santa Luzia e tendo como objeto a transferência de recursos no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), oriundos de orçamento próprio.

À SABER:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 037- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DO TURIS- MO

Subunidade Orçamentária: 002 – GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Projeto/Atividade 13.392.2034.1009 PROMOÇÕES E EVENTOS CULTURAIS

Código Natureza Projeto/Atividade: 3.3.50.41.00.00

Atividade: Contribuições

Fonte: 1500

Ficha: 1912

Objeto: Realização de eventos, entre os dias 18e 20 de setembro de 2026, englobando a realiza- ção da “38ª FEIRA DE GADO E RODEIO DE SANTA LUZIA-MG”, com manifestações artísticas, eventos agropecuários, feira rural, premiações para os participantes do Rodeio, e limpeza do local da realização do evento, fomentando a economia local e regional.

Santa Luzia, 27 de agosto de 2026.

REGILENE DE CARVALHO RODRIGUES

Secretária Municipal da Cultura e do Turismo

Santa Luzia/MG

Retificação EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 001

PORTARIA SMCT Nº69/2026, 25 DE AGOSTO DE 2026.

Concede autorização de uso do bem público denominado “Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida”, a título precário, para atividades específicas e transitórias, nos termos dos §§ 1º e 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia/MG.

A Secretária Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, no uso de suas atri- buições legais,

CONSIDERANDO que nos termos do *caput* do art. 113 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia/MG os bens municipais poderão ser utilizados por terceiros mediante concessão de uso, per- missão de uso e autorização de uso, conforme o caso e o interesse público ou social, devidamente justificado, o exigir;

CONSIDERANDO que a autorização de uso se formalizará mediante termo ou contrato, do qual constarão expressamente as condições estabelecidas, entre as quais a finalidade da sua reali- zação e o prazo de vigência, conforme prevê o § 1º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia/MG;

CONSIDERANDO que conforme dispõe o § 5º do art. 133 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia/MG a autorização de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por portaria expedida pelo órgão responsável, para atividades ou usos específicos e transi- tórios, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que observada a finalidade pública para a utilização do imóvel, não podendo ser desvirtuada sua destinação; e,

CONSIDERANDO que compete a Secretária Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG administrar e supervisionar o Teatro, sob responsabilidade do Município, nos termos do inciso XIV do art. 39 da Lei Complementar nº 3.123, de 01 de setembro de 2010; e nos termos da Lei Complementar nº 4.570, de 30 de março de 2023, que “Dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Luzia e dá outras providências”,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder autorização de uso do bem público denominado “Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida” para a AUTORIZATÁRIA Instituto educacional alegria de saber CNPJ: 04680700/0001-25, estabelecida na Rua alto do tanque, 1309 bairro nossa senhora do Carmo- Santa Luzia mg CEP: 33.030-245, responsável Erica Aparecida dos Santos Fonseca CPF: XXX.XXX.XX6-60, a título unilateral, precário e discricionário, para a realização do evento deno- minado “CONEXÃO IEAS ”, a ser realizado no dia 29 de agosto de 2026 (sábado) às 08:00 às 13:00 horas.

-

Parágrafo único. A autorização de uso concedida nos termos desta Portaria tem por finalidade a utilização do bem público descrito no *caput*, exclusivamente, para o evento “CONEXÃO IEAS ”.

Art. 2º O prazo de vigência da autorização de uso será de 1 (um) dia, sendo no dia 29 de agosto de 2026 (sábado) às 08::00 às 13:00 horas.

Art. 3º As obrigações da AUTORIZATÁRIA estão descritas no Termo Administrativo de Auto- rização de Uso celebrado com o Poder Público Municipal, para a realização do evento objeto desta autorização.

Parágrafo único. O Termo Administrativo de Autorização de Uso de que trata o *caput* é parte integrante desta Portaria presente no ANEXO ÚNICO.

Art. 4º O Teatro Municipal Antonio Roberto de Almeida não disponibiliza nenhum equipa- mento sonoro ou iluminação para os eventos nele realizados, conforme parágrafo 2.5 da Cláusula Segunda, presente no Termo Administrativo de Autorização de Uso no ANEXO ÚNICO.

Art. 5º É proibida a utilização de quaisquer tipo de confetes ou papel picado, serpenti- na, SKYPAPER, bem como fogos pirotécnicos no Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida, máquina de fumaça e quaisquer tipos de lanche no recinto. Faixas que contenham material resistente que possa perfurar cadeiras ou acidentar alguém e, ainda, a utilização de instrumentos sonoros nas dependências do Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida.

Art. 6º O Teatro Municipal Antonio Roberto de Almeida tem 234 (duzentos e trinta e quatro) lugares, devendo ser respeitado conforme laudo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais – CBMMG fixado na portaria de entrada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia/MG.

Regilene de Carvalho Rodrigues

Secretária Municipal da Cultura e do Turismo – SMCT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PMSL

ANEXO ÚNICO

TERMO ADMINISTRATIVO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, A TÍTULO UNILATE- RAL, PRECÁRIO E DISCRICIONÁRIO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.715.409/0001-50, estabelecida nesta cidade, na Av. VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, **POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO**, neste ato representada pelo Secretário Municipal da Cultura e do Turismo, Regilene de Carvalho Rodrigues, doravante deno- minado AUTORIZANTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo § 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal e AUTORIZATÁRIA Instituto educacional alegria de saber CNPJ: 04680700/0001-25, estabelecida na Rua alto do tanque, 1309 bairro nossa senhora do Carmo- Santa Luzia mg CEP: 33.030-245, doravante denominada AUTORIZATÁRIA, cuja representante é a pessoa física Erica Aparecida dos Santos Fonseca CPF: XXX.XXX.XX6-60, a título unilate- ral, precário e discricionário, para a realização do evento denominado “CONEXÃO IEAS ”, a ser realizado no dia 29 de agosto de 2026 (sábado) às 08:00 às 13:00 horas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1.O objeto do presente Termo Administrativo de Autorização de Uso constitui-se como ins- trumento de autorização de uso do bem público denominado Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida, situado na Rua Direita, 373, Bairro Centro, Município de Santa Luzia/MG, a título unila- teral, precário e discricionário, tendo por finalidade a utilização exclusiva, pela AUTORIZATÁRIA, para a realização do evento referente ao presente Termo Administrativo; e,

1.2. Este evento particular não será realizado de forma ONEROSA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGACÕES DA AUTORIZATÁRIA

2.1. Manter, preservar e conservar o bem público recebido a título de autorização de uso, da forma em que lhe foi entregue;

2.2. Manter o imóvel público, objeto deste Termo, em bom estado de conservação, zelando para o bem não sofrer nenhum tipo de depredação, invasão ou destruição;

2.3. Destinar o imóvel à realização do evento referente ao presente Termo Administrativo;

2.4. Manter o bem público em boas condições de higiene e limpeza, e os aparelhos e equipamen- tos que compõem o Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida em perfeito estado de conserva- ção, tais como foram cedidos;

2.5. Contratar e custear qualquer material técnico ainda que existente no bem público objeto do presente Termo de Autorização de Uso, responsabilizando-se pela guarda e conservação de tais materiais; inclusive de limpeza, independentemente de haver mais de uma cessão de evento;

2.6. Devolver o imóvel ora autorizado ao uso, quando da rescisão do presente Termo, nas mes- mas condições e estado em que o recebeu; inclusive procedendo com a limpeza do espaço durante a realização do evento, deixando-o nas mesmas condições em que fora entregue, independentemente de haver mais de uma cessão de evento; e,

2.7. Respeitar as disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Legislação Federal, Estadual e Municipal, bem como a moral e bons costumes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Administrativo de Autorização de Uso por prazo determinado possui vigência de 1 (um) dia, realizado no dia 28 de agosto de 2026 (sexta-feira) às 14:00 às 22:00 horas.

É facultado às partes, em qualquer ocasião, durante a vigência desta autorização, modificar o presente instrumento, ajustando-o às novas circunstâncias legais e fáticas mediante celebração de respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPRESTAÇÃO

4.1. Os eventos a serem realizados com contribuição de alimentos não perecíveis serão doados às Instituições do Cadastro Municipal de Santa Luzia/MG;

4.2. Os eventos a serem realizados com bilheteria paga, 10% (dez por cento) da venda deverá ser destinada à Municipalidade para aplicação no Fundo Municipal de Cultura, e deverá ser garantida a meia-entrada, nos termos da Lei nº 12.933./2013;

4.2. O depósito ou transferência bancária deverá ser feito em até 05 (cinco) dias após a realiza- ção do evento, sendo o respectivo comprovante enviado para o email: [cultura@santaluzia.mg.gov. br](mailto:cultura@santaluzia.mg.gov.br), que deverá constar: número de bilhetes vendidos, valor total arrecadado; e,

4.3. Os dados para depósito e ou transferência bancária são: Banco do Brasil, Agência: 2582-8, C/C: 65658-5 Fundo Municipal de Cultura. CNPJ: 18.715.409/0001-50. Dígito Identificador: CPF do depositante.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

5.1. O presente Termo poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, em caso de superveniência de disposição legal que o torne material ou formalmente impraticável, ou, ainda, resolvido por consenso das partes, podendo ser denunciado por qualquer delas, com antece-

dência mínima de 05 (cinco) dias; e,

5.2. Em caso de rescisão unilateral do presente Termo pela Administração Pública Municipal, autorizada a qualquer tempo, tendo em vista o caráter precário desta autorização, não caberá qualquer tipo de indenização ou valor de ressarcimento à AUTORIZATÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O AUTORIZANTE poderá fiscalizar o cumprimento das obrigações constantes deste Termo;

6.2. A presente autorização de uso NÃO transfere, de forma alguma, o domínio do bem público para a ora AUTORIZATÁRIA, ficando reservada ao Município/AUTORIZANTE a inteira defesa de seu bem, o que pode ser feito a qualquer momento;

6.3. A AUTORIZATÁRIA não poderá transferir, ceder ou emprestar o imóvel ou permitir utilização diversa, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do AUTORIZANTE, sob pena da rescisão imediata do presente Termo de Autorização de Uso;

6.4. Fica expressamente proibida qualquer construção, alteração física ou benfeitoria no imóvel objeto deste Termo;

6.5. A AUTORIZATÁRIA se compromete a devolver o bem público cedido no mesmo estado em que recebeu, sob pena de responsabilização e reparação pelos danos que eventualmente forem causados ao imóvel;

6.6. A AUTORIZANTE não se responsabiliza por objetos esquecidos ou deixados nas dependências do Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida;

6.7. É PROIBIDO o uso de grampos, parafusos, cola branca, cola quente e fitas adesivas, em qualquer parte do Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida, inclusive na parede do palco, coxias, paredes e portas do camarim, só sendo permitido o uso de alfinetes [o não cumprimento dessa cláusula, acarretará à AUTORIZATÁRIA uma proibição de se apresentar no Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida, por um período de 02 (dois) anos];

6.8. Todo e qualquer dano às instalações do Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida sem prévia solicitação e autorização, sem prejuízo da multa estipulada neste contrato, obrigará a AUTORIZATÁRIA a realizar o integral ressarcimento dos danos;

6.9. É PROIBIDO o consumo de qualquer tipo de alimento nas dependências do Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida, com exceção do camarim e da sala de apoio, sendo terminantemente PROIBIDO também o uso de bebidas alcoolicas;

6.10. Ficará a cargo da AUTORIZATÁRIA a contratação de , 1 (UM) PORTEIRO, devendo os mesmos ficarem presentes durante o evento;

6.11. Serão de inteira responsabilidade da AUTORIZATÁRIA as despesas relativas ao transporte de cenários, equipamentos, pessoas, bem como sua hospedagem e alimentação;

6.12. Será de inteira responsabilidade da AUTORIZATÁRIA a liberação do espetáculo e o recolhimento das respectivas taxas junto à Sociedade Brasileira de Autores – SBAT ou ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD bem como a Certidão Liberatória da Ordem dos Músicos;

6.13. A retirada do material dos espetáculos e outros eventos deverá ocorrer logo após ao término da última sessão [o não atendimento do presente item, acarretará no encaminhamento do material deixado no Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida ao Depósito Municipal e só poderá ser retirado por meio de instauração de processo administrativo];

6.14. O Teatro Municipal Antonio Roberto de Almeida não se responsabiliza pelos objetos pessoais, instrumentos musicais, materiais cênicos e outros de propriedade do permissionário que porventura venham a ser extraviados e/ou danificados no período de ocupação do mesmo;

6.15. A AUTORIZATÁRIA será responsável por todas as despesas com pessoal por ele contratado e que lhe preste serviço sob qualquer forma, compreendendo salários e recolhimentos relativos a acidentes de trabalho, seguro e demais obrigações de natureza social e trabalhista, assumindo ainda a obrigação de cumprir legislações federais, estaduais e municipais, bem como é de sua responsabilidade recolher todos os tributos, contribuições e taxas públicas relativas à execução de seus serviços, ficando também responsável pelas penalidades resultantes de infrações ou inadimplências contratuais e regulamentares;

6.16. A AUTORIZATÁRIA fica obrigada a indenizar o Teatro Municipal Antonio Roberto de Almeida por eventuais danos às dependências e equipamentos enquanto estiver sob sua responsabilidade;

6.17. A colocação dos materiais de divulgação dos espetáculos e patrocinadores no hall do Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida e espaços destinados a este fim, somente serão permitidas após a aprovação pelo AUTORIZANTE; e,

6.18. A AUTORIZATÁRIA deverá tomar os cuidados para que o evento seja encerrado, no máximo, até às 22 horas do mesmo dia de início.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO

7.1. Fica eleito o foro de Santa Luzia/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja; e,

7.2. Por estarem assim ajustadas, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor.^[3]

AUTORIZANTE	AUTORIZATÁRIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA	Instituto educacional alegria de saber
POR	CNPJ: 04680700/0001-25POR
Regilene de Carvalho Rodrigues	Erica Aparecida dos Santos Fonseca
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO	CPF: XXX.XXX.XX6-60

Portaria SMCT N° 69 DE 29.08.2026 INSTITUTO EDUCACIONAL ALEGRIA DE SA-BER

PORTARIA SMCT N°68/2026, 18 DE AGOSTO DE 2026.

Concede autorização de uso do bem público denominado “Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida”, a título precário, para atividades específicas e transitórias, nos termos dos §§ 1º e 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia/MG.

A Secretária Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que nos termos do caput do art. 113 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia/MG os bens municipais poderão ser utilizados por terceiros mediante concessão de uso, permissão de uso e autorização de uso, conforme o caso e o interesse público ou social, devidamente justificado, o exigir;

CONSIDERANDO que a autorização de uso se formalizará mediante termo ou contrato, do qual constarão expressamente as condições estabelecidas, entre as quais a finalidade da sua realização e o prazo de vigência, conforme prevê o § 1º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia/MG;

CONSIDERANDO que conforme dispõe o § 5º do art. 133 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia/MG a autorização de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por portaria expedida pelo órgão responsável, para atividades ou usos específicos e transitórios, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que observada a finalidade pública para a utilização do imóvel, não podendo ser desvirtuada sua destinação; e,

CONSIDERANDO que compete a Secretária Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG administrar e supervisionar o Teatro, sob responsabilidade do Município, nos termos do inciso XIV do art. 39 da Lei Complementar nº 3.123, de 01 de setembro de 2010; e nos termos da Lei Complementar nº 4.570, de 30 de março de 2023, que “Dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Luzia e dá outras providências”,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder autorização de uso do bem público denominado “Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida” para a AUTORIZATÁRIA Instituto Educacional Londrina LTDA CNPJ: 42.779.868/0001-81, estabelecida na Av. Bernardo Guimarães, 237 - Londrina - Santa Luzia MG -CEP 33.115- 50, responsável Reni Lopes Gomes CPF XXX.XXX.XX6-53, a título unilateral, precário e discricionário, para a realização do evento denominado “Teatro Peter Pan ", a ser realizado no dia 12 de setembro de 2026 (sábado) às 15:30 às 16:30 horas e 17:30 às 18:30 horas.

Parágrafo único. A autorização de uso concedida nos termos desta Portaria tem por finalidade a utilização do bem público descrito no caput, exclusivamente, para o evento “Sonhos para Além das Luzes ”.

Art. 2º O prazo de vigência da autorização de uso será de 1 (um) dia, sendo no dia 12 de setembro de 2026 (quinta-feira) às 08::00 às 20:00 horas.

Art. 3º As obrigações da AUTORIZATÁRIA estão descritas no Termo Administrativo de Autorização de Uso celebrado com o Poder Público Municipal, para a realização do evento objeto desta autorização.

Parágrafo único. O Termo Administrativo de Autorização de Uso de que trata o caput é parte integrante desta Portaria presente no ANEXO ÚNICO.

Art. 4º O Teatro Municipal Antonio Roberto de Almeida não disponibiliza nenhum equipamento sonoro ou iluminação para os eventos nele realizados, conforme parágrafo 2.5 da Cláusula Segunda, presente no Termo Administrativo de Autorização de Uso no ANEXO ÚNICO.

Art. 5º É proibida a utilização de quaisquer tipo de confetes ou papel picado, serpentina, SKYPAPER, bem como fogos pirotécnicos no Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida, máquina de fumaça e quaisquer tipos de lanche no recinto. Faixas que contenham material resistente que possa perfurar cadeiras ou acidentar alguém e, ainda, a utilização de instrumentos sonoros nas dependências do Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida.

Art. 6º O Teatro Municipal Antonio Roberto de Almeida tem 234 (duzentos e trinta e quatro) lugares, devendo ser respeitado conforme laudo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais – CBMMG fixado na portaria de entrada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia/MG.

Regilene de Carvalho Rodrigues

Secretária Municipal da Cultura e do Turismo – SMCT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PMSL

TERMO ADMINISTRATIVO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, A TÍTULO UNILATERAL, PRECÁRIO E DISCRICIONÁRIO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.715.409/0001-50, estabelecida nesta cidade, na Av. VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO, neste ato representada pelo Secretário Municipal da Cultura e do Turismo, Regilene de Carvalho Rodrigues, doravante denominado AUTORIZANTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo § 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal e AUTORIZATÁRIA Instituto Educacional Londrina LTDA CNPJ: 42.779.868/0001-81, estabelecida na Av. Bernardo Guimarães, 237 - Londrina - Santa Luzia MG -CEP 33.115- 502, doravante denominada AUTORIZATÁRIA, cuja representante é a pessoa física Reni Lopes Gomes CPF XXX.XXX.XX6-53, a título unilateral, precário e discricionário, para a realização do evento denominado “Teatro Peter Pan ", a ser realizado no dia 12 de setembro de 2026 (sábado) às 15:30 às 16:30 horas e 17:30 às 18:30 horas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1.O objeto do presente Termo Administrativo de Autorização de Uso constitui-se como ins-

trumento de autorização de uso do bem público denominado Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida, situado na Rua Direita, 373, Bairro Centro, Município de Santa Luzia/MG, a título unilateral, precário e discricionário, tendo por finalidade a utilização exclusiva, pela AUTORIZATÁRIA, para a realização do evento referente ao presente Termo Administrativo; e,

1.2. Este evento particular não será realizado de forma Não ONEROSA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGACÕES DA AUTORIZATÁRIA

2.1. Manter, preservar e conservar o bem público recebido a título de autorização de uso, da forma em que lhe foi entregue;

2.2. Manter o imóvel público, objeto deste Termo, em bom estado de conservação, zelando para o bem não sofrer nenhum tipo de depredação, invasão ou destruição;

2.3. Destinar o imóvel à realização do evento referente ao presente Termo Administrativo;

2.4. Manter o bem público em boas condições de higiene e limpeza, e os aparelhos e equipamentos que compõem o Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida em perfeito estado de conservação, tais como foram cedidos;

2.5. Contratar e custear qualquer material técnico ainda que existente no bem público objeto do presente Termo de Autorização de Uso, responsabilizando-se pela guarda e conservação de tais materiais; inclusive de limpeza, independentemente de haver mais de uma cessão de evento;

2.6. Devolver o imóvel ora autorizado ao uso, quando da rescisão do presente Termo, nas mesmas condições e estado em que o recebeu; inclusive procedendo com a limpeza do espaço durante a realização do evento, deixando-o nas mesmas condições em que fora entregue, independentemente de haver mais de uma cessão de evento; e,

2.7. Respeitar as disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Legislação Federal, Estadual e Municipal, bem como a moral e bons costumes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Administrativo de Autorização de Uso por prazo determinado possui vigência de 1 (um) dia, realizado no no dia 12 de setembro de 2026 (sábado) às 15:30 às 16:30 horas e 17:30 às 18:30 horas.

É facultado às partes, em qualquer ocasião, durante a vigência desta autorização, modificar o presente instrumento, ajustando-o às novas circunstâncias legais e fáticas mediante celebração de respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPRESTAÇÃO

4.1. Os eventos a serem realizados com contribuição de alimentos não perecíveis serão doados às Instituições do Cadastro Municipal de Santa Luzia/MG;

4.2. Os eventos a serem realizados com bilheteria paga, 10% (dez por cento) da venda deverá ser destinada à Municipalidade para aplicação no Fundo Municipal de Cultura, e deverá ser garantida a meia-entrada, nos termos da Lei nº 12.933./2013;

4.2. O depósito ou transferência bancária deverá ser feito em até 05 (cinco) dias após a realização do evento, sendo o respectivo comprovante enviado para o email: cultura@santaluzia.mg.gov.br, que deverá constar: número de bilhetes vendidos, valor total arrecadado; e,

4.3. Os dados para depósito e ou transferência bancária são: Banco do Brasil, Agência: 2582-8, C/C: 65658-5 Fundo Municipal de Cultura. CNPJ: 18.715.409/0001-50. Dígito Identificador: CPF do depositante.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

5.1. O presente Termo poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, em caso de superveniência de disposição legal que o torne material ou formalmente impraticável, ou, ainda, resolvido por consenso das partes, podendo ser denunciado por qualquer delas, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias; e,

5.2. Em caso de rescisão unilateral do presente Termo pela Administração Pública Municipal, autorizada a qualquer tempo, tendo em vista o caráter precário desta autorização, não caberá qualquer tipo de indenização ou valor de ressarcimento à AUTORIZATÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O AUTORIZANTE poderá fiscalizar o cumprimento das obrigações constantes deste Termo;

6.2. A presente autorização de uso NÃO transfere, de forma alguma, o domínio do bem público para a ora AUTORIZATÁRIA, ficando reservada ao Município/AUTORIZANTE a inteira defesa de seu bem, o que pode ser feito a qualquer momento;

6.3. A AUTORIZATÁRIA não poderá transferir, ceder ou emprestar o imóvel ou permitir utilização diversa, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do AUTORIZANTE, sob pena da rescisão imediata do presente Termo de Autorização de Uso;

6.4. Fica expressamente proibida qualquer construção, alteração física ou benfeitoria no imóvel objeto deste Termo;

6.5. **A AUTORIZATÁRIA se compromete a devolver o bem público cedido no mesmo estado em que recebeu, sob pena de responsabilização e reparação pelos danos que eventualmente forem causados ao imóvel;**

6.6. A AUTORIZANTE não se responsabiliza por objetos esquecidos ou deixados nas dependências do Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida;

6.7. É PROIBIDO o uso de grampos, parafusos, cola branca, cola quente e fitas adesivas, em qualquer parte do Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida, inclusive na parede do palco, coxias, paredes e portas do camarim, só sendo permitido o uso de alfinetes [o não cumprimento dessa cláusula, acarretará à AUTORIZATÁRIA uma proibição de se apresentar no Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida, por um período de 02 (dois) anos];

6.8. Todo e qualquer dano às instalações do Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida sem prévia solicitação e autorização, sem prejuízo da multa estipulada neste contrato, obrigará a AUTORIZATÁRIA a realizar o integral ressarcimento dos danos;

6.9. É PROIBIDO o consumo de qualquer tipo de alimento nas dependências do Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida, com exceção do camarim e da sala de apoio, sendo terminantemente PROIBIDO também o uso de bebidas alcoólicas;

6.10 Ficarà a cargo da AUTORIZATÁRIA a contratação de , 1 (UM) PORTEIRO, devendo os mesmos ficarem presentes durante o evento;

6.11. Serão de inteira responsabilidade da AUTORIZATÁRIA as despesas relativas ao transporte de cenários, equipamentos, pessoas, bem como sua hospedagem e alimentação;

6.12. Será de inteira responsabilidade da AUTORIZATÁRIA a liberação do espetáculo e o recolhimento das respectivas taxas junto à Sociedade Brasileira de Autores – SBAT ou ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD bem como a Certidão Liberatória da Ordem dos Músicos;

6.13. A retirada do material dos espetáculos e outros eventos deverá ocorrer logo após ao término da última sessão [o não atendimento do presente item, acarretará no encaminhamento do material deixado no Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida ao Depósito Municipal e só poderá ser retirado por meio de instauração de processo administrativo];

6.14. O Teatro Municipal Antonio Roberto de Almeida não se responsabiliza pelos objetos pessoais, instrumentos musicais, materiais cênicos e outros de propriedade do permissionário que porventura venham a ser extraviados e/ou danificados no período de ocupação do mesmo;

6.15. A AUTORIZATÁRIA será responsável por todas as despesas com pessoal por ele contratado e que lhe preste serviço sob qualquer forma, compreendendo salários e recolhimentos relativos a acidentes de trabalho, seguro e demais obrigações de natureza social e trabalhista, assumindo ainda a obrigação de cumprir legislações federais, estaduais e municipais, bem como é de sua responsabilidade recolher todos os tributos, contribuições e taxas públicas relativas à execução de seus serviços, ficando também responsável pelas penalidades resultantes de infrações ou inadimplências contratuais e regulamentares;

6.16. A AUTORIZATÁRIA fica obrigada a indenizar o Teatro Municipal Antonio Roberto de Almeida por eventuais danos às dependências e equipamentos enquanto estiver sob sua responsabilidade;

6.17. A colocação dos materiais de divulgação dos espetáculos e patrocinadores no hall do Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida e espaços destinados a este fim, somente serão permitidas após a aprovação pelo AUTORIZANTE; e,

6.18. A AUTORIZATÁRIA deverá tomar os cuidados para que o evento seja encerrado, no máximo, até às 22 horas do mesmo dia de início.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO DE ELEICÃO

7.1. Fica eleito o foro de Santa Luzia/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja; e,

7.2. Por estarem assim ajustadas, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor.^[3]

AUTORIZANTE	AUTORIZATÁRIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA	Instituto Educacional Londrina LTDA CNPJ: 42.779.868/0001-81
POR	POR
Regilene de Carvalho Rodrigues	Reni Lopes Gomes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO	CPF XXX.XXX.466-53

[Portaria SMCT Nº 68 DE 28.08.2026 RENI LOPES GOMES PETER PAN](#)

SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 23/2026

Dispõe sobre a ratificação do deferimento das inscrições e renovações de inscrições no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme o Edital 01/2026 CMDCA.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Luzia/ CMDCA, no uso de suas atribuições, em consonância a Lei Municipal 2.573/2005, conforme o Edital 01/2026 CMDCA, e em acato a deliberação na plenária ordinária ocorrida no dia 26 de Agosto de 2026. **RESOLVE:**

Art. 1º- Ratificar o deferimento das inscrições e renovações de inscrições no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, conforme o Edital 01/2026 CMDCA, à **SABER:**

	NOME	Nº	CNPJ	ENDEREÇO	BAIRRO
01	Ação Social Centro de Reintegração Social Mais que Vencedores - MAS-CULINO	29	16.801.598/0001-58	Rua Rio de Janeiro, 430	Bonanza
02	Associação Comunitário Cultural Refugio 90 - Lapidar	46	13.616.937/0001-38	Rua Doutor Eustáquio Peixoto, 366	Asteca
03	Associação Cultural Arte para a Vida	34	229.226.32/0001-45	Praça Luiz Carvalho de Sena, 266	Bom Jesus
04	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Luzia/MG - APAE	03	65.149.734/0001-82	Rua Joaquim Soares Meireles, 117	Nossa Senhora das Graças
05	Associação de Promoção Humana Divina Providência	15	00.981.069/014-68	Rua Iara, 545	São Cosme
06	Associação de Resgate da Dignidade Humana Providência Divina	17	22.643.399/0010-52	Rua Aurélio Dolabela, 367	Bom Jesus

07	Associação Mineira de MMA e outros Esportes Coletivos	56	30.671.661/0001-00	Rua Horácio Pinto de Paula, 226	Cristina B
08	Associação Profissionalizante do Menor de Belo Horizonte - ASSPROM	36	19.201.128/0001-41	Rua dos Guajajaras, 43	Boa Viagem/ BH
09	Centro Cultural Corrente do Bem	42	09.206.619/0001-21	Rua Santa Rita, 198	Santa Rita
10	Centro de Integração Empresa Escola Minas Gerais – CIEE	60	21.728.779/0001-36	Rua Célio de Castro, 79	Floresta - BH
11	Centro de Voluntariado de Apoio ao Menor – CEVAM	43	22.196.299/0001-34	Rua dos Goitacazes, 71, sala 1407	Centro BH
12	Creche Irmã Fabíola	13	09.651.617/0001-41	Rua Doutor Assis Martins, 230	Frimisa
13	Fundação Fé e Alegria do Brasil	54	46.250.411/0038-28	Rua João Hígino Rodrigues, 162	Palmital A
14	Grupo Elite Mirim – Missão Futuro	59	63.928.764/0001-61	Avenida Ângelo Teixeira da Costa, 541	Frimisa
15	Grupo Espírita Eurípedes Barsanulfo	58	42.781.211/0001-59	Rua Geraldo Teixeira da Costa, 292	São Benedito
16	Instituto Bolinha Branca	57	60.234.759/0001-60	Rua Direita, 335	Centro
17	Instituto Comunitário Seara de Luz	44	01.105.995/0001-18	Rua Doutor Plínio de Moraes, 40	Asteca
18	Instituto Desportivo e Social Colorado	50	22.127.401/0001-40	R. Cotegipe, 40	São Benedito
19	Instituto Infantil Seara de Luz	14	11.540.286/0001-14	Rua Barão do Rio Branco, 334	São João Batista
20	Instituto Leonardo Franco	23	22.642.136/0001-38	Rua Claudivino Pereira, 130	Cristina A
21	Instituto Social Conectar;	4	12.838.671/0001-05	Rua Arthur José da Silva, 48	Cristina A
22	Instituto Social e Cultural de Assistência Comunitária - ISCAC	27	23.264.439/0001-27	Av. Antônio de Pinho Tavares, 452	Cristina
23	Projeto de Ação Solidária – PROAS	47	11.021.422/0001-60	Rua Adolfo Loureiro, 288	São João Batista
24	Projeto Ebenézer	28	22.997.041/0001-37	Rua Dona Inhazinha Castro, 227	Pousada Del Rey

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 26 de Agosto de 2026.

Matheus Ferreira Soares
Conselheiro Presidente do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e Adolescente (Gestão 2025/2027)

RESOLUÇÃO CMDCA Nº24/2026

Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente para substituição temporária da Conselheira Tutelar Titular durante o período de férias.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santa Luzia- CMDCA / MG, no uso de suas atribuições, em conformidade Lei Municipal nº 2.573/2005 e Lei Municipal nº 3.372 de 16 de julho de 2013;

Considerando as férias regulamentares da conselheira tutelar titular da Região Sede, Sra. Sueli Anselmo de Almeida Costa que foi aprovada pelo plenário do CMDCA em reunião realizada em **25 de novembro de 2025**; **Considerando** a Resolução nº 19/2025 CMDCA, publicada em 22 de agosto de 2025 no Diário Oficial do Município; **Considerando** o disposto no art. 16, § 1º, inciso II, da Resolução nº 231/2022 do CONANDA, que estabelece que: *"Caso esgotados os suplentes de determinada zona, poderão ser convocados suplentes de outras zonas, respeitada a classificação geral conforme o número de votos recebidos"*;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o Sr. Wartley Santos do Nascimento, Conselheiro Tutelar Suplente, para exercer temporariamente a função de Conselheiro Tutelar, em substituição à Conselheira Tutelar Sueli Anselmo de Almeida Costa, durante o período de suas férias, compreendido entre **01 de setembro de 2026 e 06 de outubro de 2026**.

Art. 2º O período de substituição poderá ser prorrogado, mediante necessidade devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SMDSC, pelo CMDCA e pelos respectivos Conselhos Tutelares.

Art. 3º Fica prevista a convocação do respectivo suplente para substituição dos Conselheiros Tutelares Titulares dos equipamentos Sede e Distrito durante os períodos de férias previamente aprovados pelo CMDCA, conforme disposto na Resolução **CMDCA Nº23/2025** e nº 26/2025, publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 26 de agosto de 2026

Matheus Ferreira Soares
Conselheiro Presidente do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e Adolescente (Gestão 2025/2027)

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

EXTRATO DE ADITIVO

2º ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2024 –. Objeto: Prorrogar o Convênio nº 01/2024 por mais 12 (doze) meses, para vigorar de 01/07/2026 a 30/06/2027, com a finalidade de DAR CUMPRIMENTO AO PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM. Conveniente: HOSPITAL SÃO JOÃO DE DEUS - CISREC. Valor: R\$ 3.443.816,12. Vigência: 01/07/2026 a 30/06/2027. Disponível em: <https://www.santaluzia.mg.gov.br/saude/smsa-2-aditivo-do-termo-de-convenio-n-01-2024/>

SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
URBANO

CANCELAMENTO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº002

CONSIDERANDO que foram encaminhados ofícios aos permissionários, devidamente recebidos nas datas abaixo relacionadas, solicitando a regularização do Alvará Sanitário, tendo em vista que o endereço constante no documento não correspondia ao ponto efetivamente utilizado;

CONSIDERANDO que, nos referidos ofícios, os permissionários foram devidamente cientificados de que a não regularização da situação poderia ensejar o cancelamento do Termo de Permissão de Uso;

CONSIDERANDO, ainda, que foi publicada Notificação de Irregularidade no Diário Oficial do Município – DOM, em 20 de julho de 2026, concedendo o prazo de 10 (dez) dias para que os interessados providenciassem a regularização da documentação;

CONSIDERANDO que, transcorrido o prazo concedido, não foi apresentada a documentação regularizada, permanecendo a irregularidade apontada;

RESOLVE:

Ficam cancelados os Termos de Permissão de Uso/licenças dos permissionários abaixo relacionados, em razão da não regularização do Alvará Sanitário no prazo estabelecido:

Permissionário	Termo de Permissão de Uso	Data de recebimento do ofício
Nayane Garcia de Matos	0036/2026-SMDU-SL	13/07/2026
Clerenice Félix	0745/2026-SMDU-SL	01/07/2026
Grazielle Oliveira Carvalho	3194/2025-SMDU-SL	30/06/2026
Eliane Ferreira de Oliveira Guerra	2577/2025-SMDU-SL	07/07/2026
Roberto Carlos Pinto	0152/2026-SMDU-SL	03/07/2026

Para continuidade da utilização do ponto, o interessado deverá protocolar novo pedido de licença, apresentando toda a documentação exigida e devidamente regularizada, especialmente o Alvará Sanitário com o endereço correspondente ao ponto pretendido, ficando o deferimento condicionado à análise e ao cumprimento das exigências legais e administrativas vigentes.

O presente cancelamento decorre do não atendimento à determinação de regularização dentro do prazo concedido, conforme previamente comunicado aos interessados.

HÉLIO HENRIQUE QUEIROZ TEIXEIRA ROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ATO DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO – 41/2026

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que foi instituído por meio do Decreto nº 3962, de 28 de janeiro de 2022 o Sistema Informatizado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

CONSIDERANDO a possibilidade de consulta, tramitação processual, além de ser meio de notificação nos termos do Decreto 3962/2022, por parte do interessado através do site <https://santa-luzia.prefeituras.net> ;

CONSIDERANDO que as comunicações dos atos dos processos administrativos em âmbito municipal serão realizadas por meio idôneo, conforme parágrafo 3º do artigo 40 da Lei 4.055/2019;

CONSIDERANDO a aplicação subsidiária dos prazos processuais fixado pelo art. 25 da Lei Municipal 4.055/2019, que são de 10 dias para o requerente apresentar as devidas correções;

CONSIDERANDO o não atendimento do prazo para apresentação das correções das pendências;

INFORMAMOS que o processo abaixo foi **indeferido**:

ANO	PROTOCOLO	NOME	INDEFERIDO EM:
2026	2104	Juliany Sanches Pimenta	27/08/2026

Hélio Henrique Queiroz Teixeira Rosa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS

GERÊNCIA DE TRIBUTOS

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, considerando a impossibilidade de entrega e devolução da postagem realizada através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, a Gerência de Tributos, com fulcro no art. 480, inc. III, da lei 3.160/2010, vem por meio desta cientificar o notificado da infração cometida:

CPF / CNPJ	INFRATOR	AUTO DE INFRA- ÇÃO Nº	INFRAÇÃO
42.085.559/0001-01	SIRLAINE OLIVEIRA SEIXAS DA SILVA	00090/2026	Art. 429 da Lei 3160/2010

Fica o contribuinte supracitado, a partir da data desta publicação, intimado a comparecer no prazo de 30 (trinta) dias na Gerência de Tributos, para recebimento de auto de infração referente a procedimento de fiscalização tributária. A inércia do autuado implica na aceitação automática, bem como prosseguimento do procedimento de fiscalização, inscrição do lançamento em dívida ativa e cobrança extrajudicial e judicial.

Endereço para comparecimento:

Gerência de Tributos: Av. VIII, nº 50, sala 05, bairro Carreira Comprida, Santa Luzia, 33.045-090.

Informações: (31) 3642-6611 ou através do email issfiscal@santaluzia.mg.gov.br.

SMFI –RETIFICAÇÃO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO

Retificar o termo de designação de fiscal de contrato, de 25 de agosto de 2026, publicado em 27 de agosto de 2026, no Diário Oficial do Município nº 001569, que dispõe sobre a designação de fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Finanças de Santa Luzia/MG:

ONDE SE LÊ: Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia/MG

LEIA-SE: Secretaria Municipal de Finanças de Santa Luzia/MG

ONDE SE LÊ: Processo Licitatório nº 186/2021

LEIA-SE: Processo Licitatório INEX 034/2021

Santa Luzia, 27 de Agosto de 2026.

Lincoln Tadeu Cardoso
Secretário de Finanças
Secretaria Municipal de Finanças - SMFI
Prefeitura Municipal de Santa Luzia - PMSL

IMPAS

PORTARIA Nº 040 DE 2026

“DISPOE SOBRE INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE APOSENTADORIA.”

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 69 A, inciso IX da Lei Municipal 2.644/2006, com alterações da Lei 2.940/2008, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Aposentadoria nº 30/2025;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) foi regularmente notificado(a) para apresentar a Certidão de Tempo de Contribuição – CTC emitida pelo INSS, referente ao período contributivo anterior a julho de 1999;

CONSIDERANDO que o prazo concedido transcorreu sem a apresentação da documentação exigida;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico constante dos autos, que passa a integrar a presente decisão para todos os fins;

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de aposentadoria formulado por **Rosana Lima Siqueira**, matrícula nº 9.836, em razão da ausência de apresentação da Certidão de Tempo de Contribuição – CTC do INSS, documento indispensável à análise e comprovação do tempo de contribuição.

Art. 2º Cientifique-se o(a) interessado(a).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santa Luzia - MG, 26 de Agosto de 2026.

Helenice de Freitas
Matrícula 33.363
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2021 – INEXIGIBILIDADE nº 034/2021. Objeto: a prorrogação, por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato nº 186/2021, em conformidade com o § 4º do artigo 57 da Lei 8.666/93, bem como a aplicação de reajuste de 4,44% conforme variação acumulada de 12 meses do índice IPCA de agosto de 2025 a julho de 2026 (Anexo I), nos termos da Cláusula Quarta do Contrato 186/2021, e em conformidade com o disposto no inc. XI do art. 40 da Lei 8.666/93. A prorrogação de vigência prevista no item 1.1 ficará limitada ao período estritamente necessário à conclusão da nova contratação, observado o prazo máximo adicional de 12 meses. Contratado: BRADESCO S.A. Vigência: 31/08/2026 até 30/08/2027. Valor: R\$ 57.422,09. Disponível em: <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/>

GABINETE

DECRETO Nº 4.784, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Exonera agente público, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VI do caput do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que “o Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito, auxiliado pelos Secretários Municipais, Diretores ou Assessores”, nos termos do caput do art. 61 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que “são auxiliares diretos do Prefeito os Secretários Municipais, Diretores e Assessores”, nos termos do inciso I do caput do art. 78 da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO que os cargos dos Secretários Municipais são de livre nomeação e exoneração do Prefeito, nos termos do parágrafo único do art. 78 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, Lincoln Tadeu Cardoso, inscrito no CPF sob o nº XXX.256.266-XX,, do cargo de Secretário Municipal de Finanças, nos termos do parágrafo único do art. 78 da Lei Orgânica Municipal e do art. 23 da Lei Complementar nº 4.570, de 30 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 27 de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

DECRETO Nº 4.785, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Exonera agente público, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VI do caput do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que “o Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito, auxiliado pelos Secretários Municipais, Diretores ou Assessores”, nos termos do caput do art. 61 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que “são auxiliares diretos do Prefeito os Secretários Municipais, Diretores e Assessores”, nos termos do inciso I do caput do art. 78 da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO que os cargos dos Secretários Municipais são de livre nomeação e exoneração do Prefeito, nos termos do parágrafo único do art. 78 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, Leonardo David Rosa Reis, inscrito no CPF sob o nº XXX.743.666-XX, do cargo de Secretário Municipal de Saúde, nos termos do parágrafo único do art. 78 da Lei Orgânica Municipal e do art. 32 da Lei Complementar nº 4.570, de 30 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 27 de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA



EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2025

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025. Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Luzia/MG- CNPJ nº 22.429.823/001-70. CONTRATADA: Sóciosdonto Plano de Assistência Odontológica LTDA- CNPJ nº 97.403.778/0001-83. OBJETO: Prorrogação de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência odontológica, por meio de plano odontológico empresarial, destinado aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Santa Luzia.

25 de agosto de 2026.

Glaysen Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2025.

PROCESSO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025-Art. 86, §2º, da Lei 14.133/2021. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Luzia/MG- CNPJ nº 22.429.823/001-70. CONTRATADA: Cedoc Gestão de Documentos, Arquivos e Informações LTDA. CNPJ: 16.517.786/0001-59. OBJETO: Prorrogação de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização em formato pdf, com recebimento, armazenamento temporário, preparação, migração, digitalização, conferência, validação, gestão de qualidade, tratamento de imagens e indexação de autos de processo de documentos do acervo atual e dos novos documentos gerados, através de reconhecimento ótico de caracteres (OCR).

25 de agosto de 2025.

Glaysen Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal